

(451)

Lei n.º 15/70.

Autoriza a concessão de uma Gratificação Natalina aos Funcionários Públicos Municipais

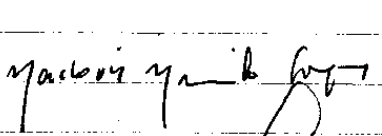
A Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, até um mês de salário, uma gratificação natalina aos Funcionários Públicos Municipais.

Art.º 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado, ainda abrir o necessário Crédito Especial até o valor concedido, total, como gratificação, podendo, para tanto, se necessário, anular Dotação Orçamentária, no corrente exercício, através de Decreto Administrativo.

Art.º 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 11 de dezembro de 1970.

 Prefeito Municipal

(452)

Lei n.º 16

Dispõe sobre Suplementação de verba, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou,